



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

EDITAL Nº 1169/GR/UFFRS/2022

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS
PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do resultado final do EDITAL Nº 1140/GR/UFFRS/2022 que trata da concessão de bolsa para o Programa de Pós-graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável (PPGADR/UFFRS), do programa de Demanda Social (DS), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

1 DO RESULTADO

1.1 Da relação dos inscritos e da classificação final:

I - Linha 1: Agroecossistemas, sustentabilidade e agrobiodiversidade.

Ordem	Nome do Candidato	Situação
01	Jonas Débréus	Classificado

II - Linha 2: Dinâmicas socioambientais.

Ordem	Nome do Candidato	Situação
01	Lidiane Lieseski	Classificada e contemplada
02	Pedro Paulo Fernandes da Costa	Classificado
03	Leandro Mendes Bueno	Classificado

2 DOS RECURSOS

2.1 Considerando o art. 56 da LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999, o candidato poderá interpor recurso de todas as etapas do processo em até 1 (um) dia útil após a divulgação dos resultados.

2.2 Os recursos devem ser protocolados na secretaria do Programa de Mestrado em Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável - PPGADR, no endereço: sec.ppgadr@uffrs.edu.br, devendo conter nome completo do candidato, a exposição dos motivos e a fundamentação para pedido de revisão, em faze de razões de legalidade e de mérito.

2.3 O recurso será analisado pela Comissão de Bolsas, responsável por proferir a decisão inicial, a qual, se não considerar no prazo de cinco dias, o encaminhará ao coordenador do PPG.

2.3.1 A Comissão de Bolsa emitirá parecer no prazo de 1 (um) dia útil horas após o encerramento do prazo de recurso.

2.3.2 O parecer será disponibilizado via e-mail, pela Secretaria de Pós-Graduação do *campus* Laranjeiras do Sul.

3 DA IMPLEMENTAÇÃO

3.1 O contemplado deverá encaminhar, à secretaria do PPGADR, a documentação conforme estabelece o item 8 do EDITAL Nº 1140/GR/UFFRS/2022.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

4.1 O critério para decidir pela concessão de bolsa foi a ordem de classificação final dos aprovados no Processo Seletivo 2022 do PPGADR, conforme EDITAL N° 822/GR/UFFS/2022, objetivando um número igual de bolsistas no Programa entre as duas linhas de pesquisa.

4.2 A bolsa a ser concedida para os candidatos classificados será de acordo com a sequência em que forem liberadas pelos bolsistas anteriores ou por efeito de novas concessões de bolsa pelas agências de fomento.

Chapecó-SC, 13 de dezembro de 2022.

GISMAEL FRANCISCO PERIN
Reitor em exercício